

PROJETO DE LEI N. 012/2026

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DO PESSOAL QUE COMPÕEM A CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP NO PERCENTUAL DE 5,4%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 5,40% (cinco virgula quatro por cento) o salário base dos servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, disposto no art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010 do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, que é composto por Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares.

Parágrafo Único: É vedado o recebimento por parte dos Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares de salário base superior ao piso nacional dos docentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde janeiro do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Lupércio, 19 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo garantir o pagamento do Piso Nacional do Magistério Público a toda classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, disposto no art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010 do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, que é composto por Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 11738/2008.

Desta feita, é proposto o presente Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Lupércio, 19 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal